



DECRETO Nº 789, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE
CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade que rege a Administração Pública e orienta a utilização racional dos recursos públicos, a necessidade de adoção de medidas eficazes de gestão e a contenção de despesas públicas;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e do controle de gastos em todas as áreas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos públicos, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos municipais;

CONSIDERANDO a importância da redução do consumo de energia elétrica nos prédios públicos, mediante uso consciente de equipamentos e iluminação, como medida de sustentabilidade e economia;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização racional da água, evitando desperdícios e promovendo práticas responsáveis de consumo nos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de aprimorar o controle de materiais de expediente e suprimentos de escritório, notadamente quanto ao uso de papel, impressões e cartuchos, visando à redução de custos e ao estímulo à digitalização de processos;

CONSIDERANDO a relevância de disciplinar o uso de veículos oficiais e o controle de combustíveis, de modo a assegurar eficiência, economicidade e adequação ao interesse público;



CONSIDERANDO a necessidade de revisão e eventual renegociação de contratos administrativos, especialmente aqueles voltados à prestação de serviços continuados, de forma a compatibilizar a despesa pública com a realidade financeira do Município;

CONSIDERANDO a pertinência de estabelecer medidas de controle e redução de horas extras, com a devida readequação de escalas de trabalho, de modo a harmonizar a prestação do serviço público com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão eficiente das despesas com diárias e passagens, com a devida observância ao interesse público e à estrita necessidade do deslocamento;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em combater desperdícios e coibir o uso inadequado de bens e recursos públicos, em observância aos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a relevância de promover campanhas internas de conscientização entre os servidores municipais, voltadas à adoção de boas práticas de economia e sustentabilidade na Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paulo Afonso, a Comissão de Contenção de Despesas, com a finalidade de propor, implementar e acompanhar medidas voltadas à redução de gastos, à eficiência administrativa e ao uso racional dos recursos públicos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEAM será responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá duração de 90 (noventa) dias, com início em 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período mediante novo Decreto, se necessário.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Adecy Araújo de Oliveira, mat. nº 50479012;

II - Ana Cláudia de Carvalho Correia, mat. nº 50478843;

III - Ana Telma Bezerra da Silva, mat. nº 50479135;

IV - Andressa Tavares Correia Fortes, mat. nº 50478704;

V - Carlos Matheus Andrade Brandão da Silva, mat. nº 50479172;

VI - David Ruan Silva de Jesus, mat. nº 5075261;



VII - Denia de Almeida Araújo Sandes, mat. nº 5075261;

VIII - Erivelton Paiva de Souza, mat. nº 50479429;

IX - João de Castro Souza, mat. nº 50478903,

X - Patrícia Vicente dos Reis, mat. nº 50478821;

XI - Rodrigo Barreto Ferreira, mat. nº 50480235;

XII - Thiago Silva Brito, mat. nº 50478958.

Art. 5º Compete à Comissão:

I - realizar diagnóstico das despesas em todas as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, propondo medidas de contenção e racionalização;

II - implementar, se necessário, ações corretivas voltadas à redução de gastos;

III - sugerir revisão de contratos, convênios e demais instrumentos administrativos que tenham impacto financeiro;

IV - elaborar e apresentar relatório final, contendo os resultados obtidos e recomendações para continuidade das ações.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, sem gerar ônus adicional aos cofres municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, quinta-feira, 2 de outubro de 2025.

MARIO CESAR
BARRETO
AZEVEDO:0247820750
8

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.10.02 14:54:55
-03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal